



Em: 06/07/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 115/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023**

No dia 05 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Av. Nereu Ramos, nº.3333, apto 101, Ed. Lago Maggiore, Meia Praia, Itapema/SC, CEP nº. 88.220-971, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.963.415/0001-97, representada neste ato pela Sra. **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 125086144, SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 092.214.219-02, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA, LOTE 02**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.619,88 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

ABRIL



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### 6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 4.4.90.52.15

ELEMENTO: 4.4.90.52.19

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 04 de julho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE  
DOS  
SANTOS:09221421902

Assinado de forma digital  
por MATHEUS HENRIQUE  
DOS SANTOS:09221421902  
Dados: 2023.06.27 08:53:49  
-03'00'

**GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA  
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS  
CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, tais como: Computadores, Impressora a Laser e No Breaks (para computadores), por ata de registro de preços, conforme anexos.

**JUSTIFICATIVA**

Esta licitação tem por finalidade a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente licitação para aquisição desses novos equipamentos possibilitará, ainda, a implementação da expansão e modernização indispensáveis ao perfeito funcionamento e atendimento das demandas dos serviços informatizados, relacionados a esta Secretaria, uma vez que, de forma análoga ao que vem acontecendo com a demanda operacional, novos requisitos de processamentos também têm aumentado sistematicamente, quer seja pelo aumento do número de usuários dos sistemas em produção, quer seja pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos.

**VIGÊNCIA DA COMPRA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

**LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

I- A entrega será única, devendo a contratada entregar a mercadoria em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

II- A Empresa contratada deverá entregar os produtos determinados na Autorização de Fornecimento (AF) no horário de expediente, compreendido de 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES, Telefone: 27 3261-5563.

OBS.: EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS DIAS E HORÁRIOS ACIMA ESTIPULADOS, PODERÃO SER ALTERADOS, SOB PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

III- Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

IV- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**DA FISCALIZAÇÃO**

I- Ficará a SUB GERÊNCIA DE CONTROLE DE MATERIAIS, GESSYCA POLASTRELI, MATRÍCULA 14817, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, bem como atestar as notas fiscais de pagamento.

II- O fornecimento, objeto da presente licitação, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

**CABE A CONTRATADA:**

I- Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;

II- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

III- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- IV-** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- V-** Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- VI-** Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- VII-** Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- VIII-** Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- IX-** Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- X-** Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- XI-** Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

**CABE A CONTRATANTE:**

- I-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- II-** Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- III-** Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- IV-** Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- V-** Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- VI-** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- VII-** Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os aparelhos;
- VIII-** Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- IX-** Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**DAS PENALIDADES:**

**I-** No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- II- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- III- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
  - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
  - Desatender as determinações da fiscalização;
  - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
  - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- IV- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
  - Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
  - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- V- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- VI- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
  - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

**THAYSSA MERIZIO MARQUES**  
Gerente Administrativa - SEMSA

Aprovado por:

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO ÍTENS**

**LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Proposta: 1220-01 / Emenda: 39480016 / Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2	06	UND





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	<p>módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p> <p><b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>		
--	---	--	--

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	<p><b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)</b> Proposta: 1220-01 / Emenda: 39480016 / Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>	04	UND

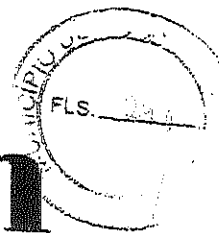
LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	<p><b>SWITCH</b> Proposta: 1220-01 / Emenda: 39480016 / Especificação mínima: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.</p> <p><b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b></p>	01	UND.

*Assessor*



# Giedi Tech



GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333, APTO 101 - EDIFÍCIO LAGO MAGGIORE - MEIA PRAIA -  
CEP 88.220-971- ITAPEMA- SANTA CATARINA  
CNPJ: 48.963.415/0001-97 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762  
E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

## PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

ITEM	UND	QTDE	EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	UND	04	Especificação mínima: em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 KVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115/ 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	TS SHARA COMPACT XPRO 4402	R\$654,97 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)	R\$2.619,88 (Dois mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

# Giedi Tech

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 3333, APTO 101 - EDIFÍCIO LAGO MAGGIORE - MEIA PRAIA -  
CEP 88.220-971- ITAPEMA- SANTA CATARINA  
CNPJ: 48.963.415/0001-97 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 262065762  
E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3197-1112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

## CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Validade da proposta: **90 (noventa) dias**.
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
- Declaramos que a garantia é de 12 (doze) meses on-site contra defeitos de fabricação.
- Prazo de Entrega: **30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)**.
- Local de Entrega: **Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES.**
- Prazo de pagamento: **Até 30 dias após emissão da nota fiscal e recebimento dos equipamentos.**
- Dados bancários: **BANCO DO BRASIL S/A**, agência nº 4693-0, conta corrente nº 45187-8.
- A assistência técnica, com encaminhamento de chamadas ou suporte técnico pelo e-mail [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com) ou telefone (45) 3197-1112 ou pela fabricante Romaze Computadores, com encaminhamento de chamado técnico pelo e-mail: [rma@romazecomputadores.com.br](mailto:rma@romazecomputadores.com.br), pelo telefone (45) 3223-5516 e/ou 0800 881-0005 – ramal 600. Técnico Responsável: **Matheus Henrique dos Santos** – CPF: 092.214.219-02 – **CFT 09221421902**.
- Declaramos que a empresa está enquadrada sob o regimento de tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, artigos 44 e 45 desta mesma lei, referente a prioridade dada as Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.).
- Dados do representante para assinatura do contrato: **Matheus Henrique dos Santos/ Solteiro/ Brasileiro/ Sócio Administrador/ Data de nascimento: 28/09/1998 CPF: 092.214.219-02/ RG 12508614-4 SSP/PR/ Rua Agenor Didoni Souto nº 576, Bairro Canada, Cascavel - PR.**

Itapema, 07 de Junho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DOS  
SANTOS:09221421902  
GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA  
Matheus Henrique dos Santos  
Sócio Administrador  
CPF 092.214.219-02  
RG 12.508.614-4 SESP PR

Assinado de forma digital por  
MATHEUS HENRIQUE DOS  
SANTOS:09221421902

Dados: 2023.06.07 14:03:06 -03'00'

48.963.415/0001-97

GIEDI TECH COMÉRCIO  
ELETRÔNICO LTDA

RUA NEREU RAMOS 3333 - APTO 101  
ED. LAGO MAGGIORE-MEIA PRAIA CEP 88220-971  
ITAPEMA SC

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

E-mail: [tech.giedi@gmail.com](mailto:tech.giedi@gmail.com)

FONE: (45) 3107-1112